

PORTARIA Nº 014/26, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária, sem pernoite, para Caldas Novas-Go, ao Servidor Leonardo Fernandes Tavares, e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 4º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº 004, DE 20 DE MARÇO DE 2014, C/C ARTIGO 2º, DO ATO DA MESA DIRETORA Nº 001, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 E;

CONSIDERANDO o requerimento registrado sob o nº 013/26, formulado pelo Servidor Leonardo Fernandes Tavares, ocupante do cargo efetivo de Motorista, do Quadro de Servidores da Secretaria Geral da Câmara Municipal, solicitando a concessão de 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em razão da viagem para Caldas Novas, realizada no dia 07 de janeiro de 2026, por motivo de entrega de documentos oficiais e cópia de todo processo aos advogados defensores do Prefeito Municipal, referentes aos procedimentos e informações relacionados à Comissão Processante. A entrega presencial dos referidos documentos mostrou-se indispensável.

CONSIDERANDO que o instituto da diária se encontra previsto na Resolução nº 004 de 20 de março de 2014 – *Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Pires do Rio, Estado de Goiás e dá outras providências* e visa indenizar o beneficiário com as despesas de alimentação e estadia;

CONSIDERANDO que o Servidor Leonardo Fernandes Tavares, preenche integralmente o requisito contido no artigo 4º, da Resolução 004/14 para que seja autorizada a concessão de diárias;

CONSIDERANDO os documentos apresentados pelo Servidor Leonardo Fernandes Tavares, os quais atestam o comparecimento no referido encontro.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADO** o pagamento de 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao Servidor Leonardo Fernandes Tavares.

Art. 2º. O valor das diárias a que se refere o artigo anterior será pago conforme tabela prevista no artigo 1º do Ato da Mesa Diretora nº 001, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Fica o Departamento Financeiro autorizado a proceder o pagamento das despesas decorrentes do cumprimento do que dispõe esta Portaria por conta da dotação orçamentária própria deste Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ana Cláudia Saêta
Mendes Ferreira

Assinado de forma digital por Ana
Cláudia Saêta Mendes Ferreira
Dados: 2026.02.02 13:19:23 -03'00'

VEREADORA ANA CLÁUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA,
Presidente.

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Marcos Pires
da Silva

Assinado de forma digital
por Marcos Pires da Silva
Dados: 2026.02.02
13:19:48 -03'00'

VEREADOR MARCOS PIRES DA SILVA,
1º Secretário.

NOTIFICAÇÃO OFICIAL AO PROCURADOR DO DENUNCIADO

NOTIFICAÇÃO N. 2/2026

Comissão Processante – Denúncia n. 01/2025

Decreto-Lei n. 201/1967

Câmara Municipal de Pires do Rio/GO

NOTIFICADO (PROCURADOR):

Dr. OSCAR SANTOS DE MORAES MORANDO

OAB/GO n. 42.535

Procurador constituído do Denunciado **HUGO SÉRGIO BATISTA**

Endereço profissional: Avenida Antônio Sanches Fernandes, Qd. GL. 01, Lt. 04, Sala 6, Itaiçá 1, CEP 75.686-117, Caldas Novas-GO.

E-mail: atendimento@santostmoraes.adv.br

1 – NOTIFICAÇÃO FORMAL

Prezado Doutor,

A Comissão Processante, constituída nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR Vossa Senhoria**, na qualidade de procurador constituído do denunciado, para ciência formal, inequívoca e integral:

- (i) das deliberações constantes da **Ata da reunião realizada em 22/12/2025**;
- (ii) do conteúdo e dos efeitos da **Decisão Fundamentada nº 01/2025**, proferida na mesma data;
- (iii) do novo cronograma instrutório fixado;

tudo no âmbito do processamento da Denúncia nº 01/2025.

1.1 – Manutenção do Rito e do Prazo Legal

Fica Vossa Senhoria cientificado de que a Comissão Processante, após análise do requerimento defensivo, deliberou **pelo indeferimento do pedido de suspensão do processo político-administrativo**, reconhecendo que:

- o procedimento segue rito especial vinculante previsto no Decreto-Lei nº 201/1967;
- o prazo de 90 (noventa) dias previsto no art. 5º, VII, é **de natureza decadencial**, não se suspendendo e não se prorrogando;



- o processo **não será interrompido** em razão de recesso parlamentar, agenda do denunciado ou conveniência administrativa;
conforme fundamentação exarada na referida decisão.

1.2 – Readequação Excepcional e Pontual das Datas

Com finalidade exclusiva de conciliar o respeito ao rito cogente com a plena garantia de defesa e oportunidade técnica do patrono, a Comissão deliberou apenas pela **reorganização interna** do calendário das oitivas, sem efeito suspensivo, permanecendo hígido o curso processual

1.3 – Local, Data e Ordem das Oitivas

LOCAL DE REALIZAÇÃO DE TODAS AS OITIVAS: Câmara Municipal de Pires do Rio-GO - Endereço: Avenida Maria Guiotti, n. 74, Centro – Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira.

Data: 15 de janeiro de 2026

Horário: 13h00min

Na referida data serão realizadas, em sequência lógica e contínua, as seguintes oitivas: I – Oitiva do Denunciante; II – Oitiva da Testemunha Técnica indicada pela Comissão (Responsável pelo Arquivo Geral da Prefeitura); III – Oitiva das Testemunhas indicadas pelo denunciado em sua defesa prévia.

Todas as oitivas ocorrerão na mesma sessão instrutória, sem interrupções injustificadas, assegurando-se acompanhamento e participação ativa da Defesa.

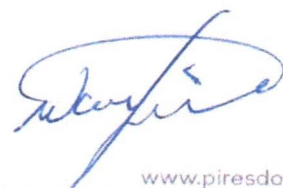
1.4 - Oitiva do Denunciado – Prefeito Municipal

Em razão da natureza do cargo exercido e em respeito à ampla defesa, a Comissão Processante deliberou facultar ao denunciado a escolha entre as seguintes datas:

a) **15 de janeiro de 2026**, ao final das oitivas acima; ou **16 de janeiro de 2026**, exclusivamente para sua oitiva, no mesmo local, horário a confirmar.

Fica consignado que **todas as demais oitivas ocorrerão exclusivamente em 15/01/2026**, sendo o denunciado ouvido sempre ao final, como determina o rito.

1.5 - Manifestação da Defesa



Solicita-se manifestação expressa da Defesa acerca da opção da data da oitiva do denunciado.

Prazo para manifestação: até **14/01/2026**, às **16h00min**
Forma válida de resposta: protocolo na Secretaria Geral desta Câmara Municipal.

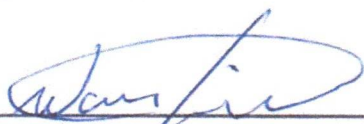
A ausência de manifestação implicará realização da oitiva do denunciado em **15/01/2026**, ao final da sessão instrutória.

1.6 - Ciência e Efeitos

Esta notificação: (a) confere ciência formal ao patrono quanto à decisão, fundamentos e cronograma; (b) garante o direito de acompanhamento e participação ativa em todos os atos; (c) produz efeitos legais imediatos; (d) não substitui a notificação pessoal do denunciado, que permanece válida e autônoma.

A Comissão reafirma compromisso com o devido processo legal específico, contraditório, ampla defesa, publicidade institucional e estrita observância do Decreto-Lei nº 201/67.

Pires do Rio, 05 de janeiro de 2026.



Vereador **WANDERLEY DO MOTOTÁXI**
Presidente da Comissão Processante



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

CERTIDÃO DE TENTATIVA DE NOTIFICAÇÃO COM RECUSA DE RECEBIMENTO

Comissão Processante – Processo de Denúncia nº 1/2025

Decreto-Lei n. 201/1967

Câmara Municipal de Pires do Rio/GO

Na Certifico, para os devidos fins, que **no dia 07 de janeiro de 2026**, em cumprimento às atribuições conferidas pela Comissão Processante instituída nos termos do art. 5º, II, do Decreto-Lei nº 201/1967, desloquei-me até a cidade de Caldas Novas-GO, com a finalidade de proceder à entrega presencial de notificação oficial ao procurador constituído do denunciado, conforme endereço profissional constante dos autos.

Local da diligência: Escritório profissional do Dr. **Oscar Santos de Moraes Morando**, OAB/GO nº 42.535. Endereço informado nos autos: Avenida Antônio Sanches Fernandes, Qd. GL 01, Lt. 04, Sala 6, Itaiçi 1, Caldas Novas/GO.

Horário da diligência: aproximadamente **09h45min**.

Ao chegar ao local, **constatei que o escritório encontrava-se aberto e em funcionamento**, conforme registros comprobatórios anexados aos autos, consistentes em:

- fotografia da fachada do escritório;
- registro de localização em tempo real no horário da diligência.

No interior do escritório, fui atendido pela Sra. Clelia Paes Guimarães, que se identificou como secretária do referido advogado.

Na oportunidade, informei expressamente que me encontrava no local para proceder à entrega de notificação expedida pela Câmara Municipal de Pires do Rio-GO, referente ao processo político-administrativo (Denúncia nº 01/2025), em face do Prefeito Hugo Sérgio Batista, sendo o Dr. Oscar Santos de Moraes Morando o respectivo procurador constituído.



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

Contudo, a referida secretária **RECUSOU-SE A RECEBER A NOTIFICAÇÃO**, alegando, em síntese:

- que não possuía autorização prévia do Dr. Oscar para recebimento de documentos;
- que, em ocasião anterior, o procurador teria manifestado descontentamento pelo fato de ela ter recebido notificação semelhante.

Diante da recusa expressa e injustificada, não foi possível proceder à entrega material da notificação, apesar de o local estar aberto e de a tentativa ter sido formalmente realizada.

Ressalto que a diligência foi regularmente cumprida, não havendo qualquer impedimento físico, estrutural ou de funcionamento do escritório, tendo a não entrega decorrido exclusivamente da recusa do preposto do procurador.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, lavro a presente certidão, que segue acompanhada dos documentos comprobatórios da diligência realizada.

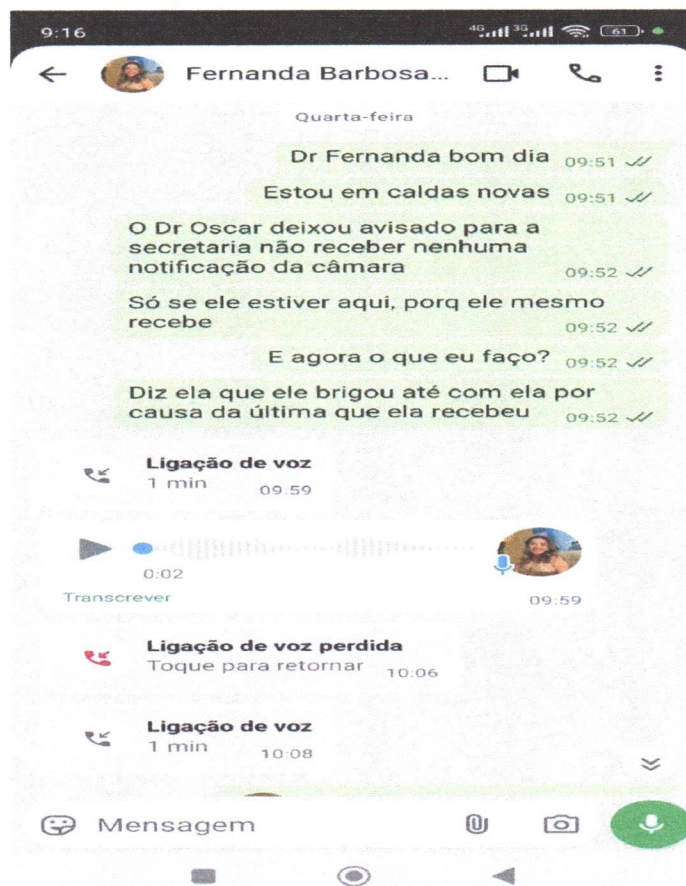
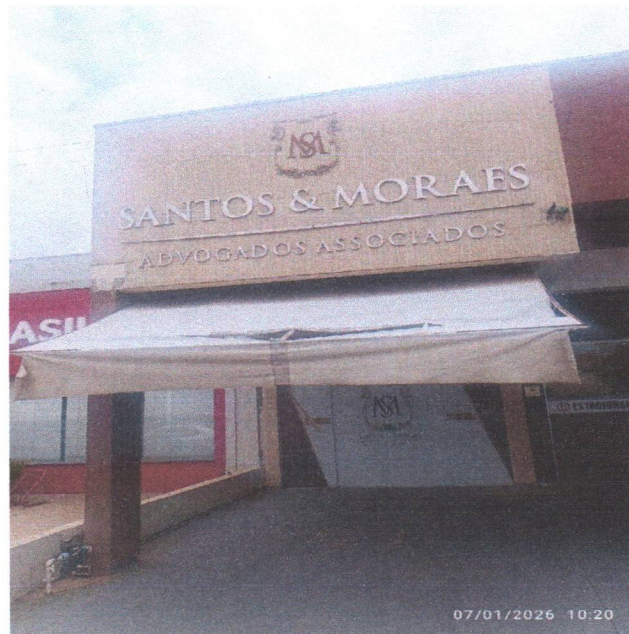
Pires do Rio, 07 de janeiro de 2026.

Leonardo F. Tavares
LEONARDO FERNANDES TAVARES

Motorista



Poder Legislativo
PIRES DO RIO





Poder Legislativo
PIRES DO RIO

